# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

# DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12°-14° DA REPUBLICA-N. 224

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1902

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI N. 841

DE 3 DE OUTUBRO DE 1902

Auctoriza o Governo a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar de 300:000\$000, para a conclusão das obras do Hospicio de Alienados de Juquery.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a

lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado auctorizado a abrir á Secretaria da Agricultura. Commercio e Obras Publicas um credito de trezentos contos de réis (300:000\$000), supplementar á rubrica 4.º do § 7.º, do artigo 4.º, da lei n. 817, de 8 de Novembro de 1901, do orçamento vigente, para occorrer á conclusão das obras do Hospicio de Alienados de Juquery.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario. O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Outubro de 1902.

#### BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO.

Publicada a 10 de Outubro de 1902. — Eugenio Lefèvre, directorgeral.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### AGRICULTURA

Por decreto de 7 do corrente, foi nomeado amanuense da Repartição de Aguas e Exgottos o cidadão Julio Blandy.

# SECRETARIAS DE ESTADO

Interior e Justiça

DIRECTORIA DO INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1902 1.ª SUB-DIRECTORIA

1. SECÇÃO

Transmittiram-se ao sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados as informações prestadas pelo juiz de direito de Limeira sobre a representação dos moradores de Cordeiro, pedindo sua elevação á categoria de municipio.

Enviaram se ao sr. ministro da Justica e Negocios Interiores as informações prestadas pela camara municipal de Monte Alto, sobre o facto de ter o cidadão Autonio Francisco da Silva, salvo com risco da propria vida a menor Zuleika, que cahira em uma cisterna.

Accusou-se o recebimento e agradeceu-se a remessa que fez o sr. secretario do Interior do Estado de Alagóas, de um exemplar do relatorio que apresentou ao governador daquelle Estado.

Agradeceu-se ao sr. dr. Octavio Rocha de Lemos Lessa a communicação que fez de ter assumido o cargo de secretario do Interior do Estado de Alagoas, para o qual fora nomeado. Agradeceu-se ao dr. governador do Pará, em

Agradeceu-se ao dr. governador do Fara, em nome do sr. presidente deste Estado, a offerta feita de um exemplar da mensagem que apresentou ao Congresso daquelle Estado por occasião de sua installação.

#### 2. SECCÃO

Foi concedido um mez de licença ao dr. Emilio Marcondes Ribas, director geral do Serviço Sanitario e fiscal do Governo junto á Eschoia de Pharmacia, para tratamento de sua saude.

Transmittiram-se ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o requerimento e documentos com que pretende naturalizar-se cidadão brazileiro o subdito italiano João Tani.

#### Requerimentos despachados

Do dr. Emilio Marcondes Ribas, director geral do Serviço Sanitario e fiscal do Governo junto á Eschola de Pharmacia, pedindo um mez de licenca.—Sim.

mez de licença.—Sim.

De João Tani, italiano, pedindo sejam encaminhados o requerimento e documentos com que solicita carta de naturalização.—Encaminhem-se.

#### 3. secção

Requisitou-se da Secretaria da Fazenda o pagamento de 387\$900 aos fornecedores da Directoria do Serviço Sanitario.

Mandou-se entregar a quantia de 3:059\$982 ao dr. Francisco Luiz Vianna, para fazer face as despesas com a commissão sanitaria de S. Simão.

Mandou se creditar a quantia de 83\$333 ao escripturario da Secção de Demographia Sanitaria, Henrique Giraudon, pelas despesas alli effectuadas.

A camara municipal de São Carlos do Finhal vai entrar para os cofres do Thesouro com a quantia de 105\$000, proveniente de desinfectantes a ella fornecidos pelo Laboratorio Pharmaceutico.

#### 2. SUB-DIRECTORIA

#### 1. SECCÃO

Solicitaram se ordens da Fazenda no sentido de ser paga a gratificação a que tem direito cidadão Fernando Lopes Rodrigues, por ter substituido o director do 2.º Grupo Escholar de Piracicaba, do dia 9 de Setembro ultimo até o dia 2 do corrente.

#### Requerimento despachado

Do professor Mario Antonio de Souza, auxiliar do Grupo Escholar do Sul da Sé, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde,—Sim, nos termos do artigo 9.0, § 1 °, lettra a. da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897.

#### 2.ª SECCÃO

Communicou-se ao sr. secretario da Fazenda que reassumiram o exercicio dos respectivos cargos os professores:

Luiz Ferreira dos Santos, da eschola de Annapolis, no dia 20 do mez proximo findo, visto ter terminado o prazo da pena de suspensão imposta por acto de 19 de Julho ultimo;

D. Edwiges Deolinda de Oliveira Carvalho, da eschola de São João do Ypanema, por estar extincta a epidemia de coqueluche que reinava naquella localidade.

#### Requerimento despachado

De d. Anna Joaquina da Silveira, professora da eschola do Nucleo Colonial Barão de Jundiahy, municipio de Jundiahy, pedindo justificação de 15 faltas dadas, por doente, a contar do dia 1.º de Setembro ultimo.—Sim.— Levouse ao conhecimento da Fazenda.

#### 3.ª SECÇÃO

Transmittiram se ás camaras municipaes de Redempção e Natividade conhecimentos de objectos destinados ás escholas daquellas localidades e recommendou-se a remessa dos respectivos recibos por parte dos professores destinatarios.

# DIRECTORIA DA JUSTIÇA

### 1.ª SECÇÃO

EXPEDIENTE DE 8 DE OUTUBRO DE 1902

Foram concedidas as seguintes licenças:
De dez dias, em prorogação, para continuar
no tratamento de sua saúde, ao juiz de direito da comarca de Ribeirão Preto, bacharel
Eliseu Guilherme Christiano:

Eliseu Guilherme Christiano;
De quinze dias, para tratar de sua saúde, ao promotor publico da comarca de Ribeirão Preto, bacharel Mario de Almeida Pires;

De tres mezes, para o mesmo fim, ao promotor publico da comarca de Rio Claro, bacharel Firmo de Souza Viauna.

Communicou se ao dr. secretario da Fazenda:
Que, a 14 do mez findo, o bacharel Mauro
Pacheco, promotor publico de São José do
Barreiro, interrompeu, por doente, o exercicio
do cargo, tendo sido nomeado, pelo respectivo
juiz de direito, para substituil-o, durante o
seu impedimento, o advogado Francisco de